



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 173

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir por desapropriação, amigável ou judicial, área de terras destinadas ao prolongamento da rua Amambai, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, a área de terras com 939,93 M² (Novecentos e trinta e nove virgula noventa e tres metros quadrados), de propriedade da sra. TEREZINHA DE CARVALHO SERAFIM, declara de utilidade pública através do Decreto nº 580, de 06.04.92, contendo os seus limites e confrontações constantes no Memorial descritivo em anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei; avaliada pela comissão especialmente constituída através da Portaria nº 769 de 06.04.92, pelo valor global de Cr\$ 1.280.000,00 (Hum milhão e duzentos e oitenta mil cruzeiros), destinada a implantação do prolongamento da rua Amambai.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de correntes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$ 1.280.000,00 (Hum milhão e duzentos e oitenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária;

02.01 - Gabinete do Prefeito.

3.000 - Despesas correntes.

3.100 - Despesas de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls 02

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.132 - Outros Serviços e encargos.

03070212.002

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Maio do ' ' ano de 1992.


RENATO TONELLI.

Prefeito municipal.